



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2690 DE 24 DE maio DE 2025.

Sancionado em 24/05/25
AUTORIA: Vereador Mateus de Souza Bizarra

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO CENTRO DE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade de Saúde da Família Dr. Paulo Sérgio Terra Passos (Dr. Paulito) a atual Unidade Básica de Saúde localizada na R. Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira - no Centro do município de Mendes.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a devida sinalização e demais medidas administrativas necessárias para a efetivação desta denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 24 de maio de 2025.

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito Municipal

Jorge Henrique Costa de Oliveira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.690 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA: Vereador Mateus de Souza Bizarra

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)
DO CENTRO DE MENDES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade de Saúde da Família Dr. Paulo Sérgio Terra Passos (Dr. Paulito) a atual Unidade Básica de Saúde localizada na R. Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira - no Centro do município de Mendes.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a devida sinalização e demais medidas administrativas necessárias para a efetivação desta denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0A866927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/03/2025. Edição 3845

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>